

MENSAGEM DE LEI Nº.:023/2026

IPAMERI, 24 DE MARÇO DE 2026.

EXMO SR.:

VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”

A necessidade do presente ajuste decorre do fato de que não há, na Lei Orçamentária Anual de 2026, dotação adequada para registrar este tipo específico de despesa, o que impede sua execução de forma regular e em conformidade com as normas de contabilidade pública. Assim, faz-se imprescindível a criação de um elemento de despesa próprio, garantindo-se a adequada identificação, controle e transparência na execução dessa obrigação.

Ressalta-se que o crédito proposto não implica aumento de despesa, mas apenas a reorganização contábil necessária para que o Município possa cumprir corretamente com a sua participação financeira no plano de saúde dos servidores vinculados ao IPASGO, observando os princípios da legalidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

A medida é estritamente técnica e visa assegurar que a contabilidade municipal reflita com precisão a natureza da despesa, atendendo às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e às diretrizes do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Diante do exposto, considerando o caráter de urgência e a natureza regularizadora do ajuste proposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, indispensável para garantir a execução correta e transparente das despesas municipais.

Atenciosamente,



**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 032/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº. 3.869, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à implantação de dotações orçamentárias necessárias à adequada classificação contábil das despesas referentes à participação do Município na contribuição ao plano de saúde IPASGO.

Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As dotações orçamentárias criadas por esta Lei poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, com observância à Lei nº 4.320/1964 e às autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.026, a fim de contemplar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Ipameri	
Unidade: 1003 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0052 - Administração Geral	
Ação: 4003 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Detalhamento Fonte De Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.3.70.41 - Contribuições	R\$ 800.000,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Ipameri	
Unidade: 1003 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0052 - Administração Geral	
Ação: 4003 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Detalhamento Fonte De Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 800.000,00